



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 118/2013

Autoriza o oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento em Otorrinolaringologia – Nível I.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº MED-060/2013 e nos termos da Deliberação CONSEP Nº 115/2007, de 13 de setembro de 2007, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento em Otorrinolaringologia – Nível I, proposto pela Pró-reitoria de Extensão, com duração de 346 (trezentas e quarenta e seis) horas totais, compreendendo um período máximo de oferecimento de 12 (doze) meses.

Art. 2º O aprendizado ocorrerá por meio de;

I - treinamento em procedimentos simples, de média e alta complexidade no Serviço de Otorrinolaringologia do Complexo Hospitalar do Vale do Paraíba (HRVP-HUT);

II - treinamento em procedimentos cirúrgicos no Complexo Hospitalar do Vale do Paraíba (HRVP-HUT);

III - sessões de discussão clínica com os professores e aulas teóricas em temas gerais.

Parágrafo único. O aperfeiçoamento ocorrerá em três níveis (I, II e III), com dependência da aprovação do aluno na fase anterior para progressão nas seguintes.

Art. 3º Com a aprovação em todas as disciplinas, o aluno terá direito ao Certificado de Aperfeiçoamento em Otorrinolaringologia– Nível I, nos termos do Artigo 5º desta Deliberação.

Art. 4º Cada disciplina ou módulo que compõe o elenco estruturado no Curso de Aperfeiçoamento poderá, por proposta do ofertante e em concordância com a Pró-reitoria de Extensão, ser considerado como Curso de Atualização ou de Treinamento Profissional, conforme Artigo 6º, § 1º da Deliberação CONSEP Nº 115/2007.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão Universitária em disciplina isolada, desde que a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 5º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

MÓDULOS	C/H
1. Anatomia e Fisiologia do nariz, ouvido e orelha	36 h/a
2. Semiologia em Otorrinolaringologia	30 h/a
3. Exames subsidiários em Otorrinolaringologia I	40 h/a
4. Otologia I	60 h/a
5. Rinologia I	40 h/a
6. Cirurgia Plástica da Face I	40 h/a
7. Faringoestomatologia	40 h/a
8. Laringologia e Voz	30 h/a
9. Cirurgia de Cabeça e Pescoço	30 h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL	346h/a

Art. 6º Os Certificados de Aperfeiçoamento serão expedidos pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 7º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 27 de junho de 2013.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR